

**Ata de Julgamento dos
documentos de habilitação da
CONCORRÊNCIA Nº 18/0004-CC**

No dia 05 de Junho de 2018, às 09:40, a Comissão Especial de Licitação designada pela Ordem de Serviço "N" Nº 026/2018 de 23/04/2018 reuniu-se no mini auditório do 1º andar, Av. Assis de Vasconcelos, 359, Bairro Campina – Belém/PA, realocando da sala de reunião do 6º andar, juntamente com os signatários desta Ata, para a segunda sessão de julgamento da fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 18/0004-CC**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E REABILITAÇÃO DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA VISANDO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL SESC BOULEVARD, COM ÁREA DE 900 M², DE RESPONSABILIDADE DO SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Presidente da Comissão que conduziu os trabalhos foi a funcionária Prícila de Oliveira Ribeiro, acompanhada dos membros desta Comissão que subscrevem esta Ata. Chamando atenção, de início, para os seguintes princípios que orientam o processamento do certame e o julgamento de todas as suas fases: a) o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução Nº 1.252/2012, que disciplina as contratações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito à Lei Nº 8.666/93;** b) **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento;** c) **por fim, mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Em ato contínuo a comissão confirmou a presença dos mesmos representantes da sessão anterior das empresas: Empresa DECOL DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.944.740/0001-37, representante credenciado: MAURÍCIO AUGUSTO SARAIVA DE PINHO; Empresa GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.503.910/0001-48, representante credenciado: JOSENILDO DA SILVA SANTOS; Empresa LACA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 63.873.012/0001-40, representante credenciado: FERNANDO TENÓRIO MATOS.

A Comissão de Licitação, através da análise técnica da área de Engenharia, verificou que a obra a que se refere a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 0227/DEOP/2005, bem como a documentação protocolada nº 3099/2005 do CREA-PA, não atende aos requisitos estabelecidos na alínea b) do item 9.1.3.1 do Edital, em que se exige ao menos 450 m² de restauração de edificação histórica.

A obra do referido CAT, realizada no prédio da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) na praça Barão do Rio Branco, Campina, Belém (PA), inclui os seguintes serviços, de acordo com a documentação protocolada, referente à restauração de prédio tombado pelo patrimônio histórico: Demolições (383 m³); Estrutura em concreto armado (1,80 m³); Paredes em alvenaria (88 m²); Recuperação de esquadrias em madeira (40,00 m²); Piso em granito polido (24,00 m²); Construção de piso em taboa corrida (150,00 m²); Recuperação de forro em lambril (63,00 m²); Pintura interna (1.698,50 m²); Pintura externa (1.237,00 m²); e Recuperação de telhado com telha de barro (823,00 m²). Dessa forma, foi solicitado que a área técnica de Engenharia determinasse se os serviços realizados são compatíveis com os exigidos. A área técnica entregou o seguinte parecer acerca da documentação fornecida:

O conhecimento teórico e o domínio das técnicas de execução de obras/serviços de restauro em prédios tombados são imprescindíveis para a

segura, perfeita e adequada recuperação objeto da licitação, sob pena de colocar em risco a integridade e, assim, esse patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do nosso Estado. Não se revela suficiente, portanto, a mera qualificação em serviços/obras de recuperação na referida edificação, visto que, o material apresentado pela licitante não esclarece ou demonstra tal semelhança com os serviços relevantes ao objeto. A expertise em restauro de prédio tombado, consta no Edital tal condição como requisito de qualificação técnica operacional e profissional, atentar-se-á contra o interesse do Sesc o descumprimento da referida exigência. Vale ressaltar que todas as empresas licitantes aceitaram as regras do Edital.

Através de diligência feita por esta Comissão de Licitação, verificou-se através de documento emitido pela Secretaria de Cultura do Pará (Secult-PA) que o entorno da praça Barão do Rio Branco é tombado, o que leva a conclusão de que a área em que está situado o edifício da OAB também seja, em que pese não ter havido nenhuma comprovação específica por parte da empresa.

Perguntados se os representantes das empresas gostariam de se manifestar acerca dos documentos de Habilitação, os representantes das empresas GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA e DECOL DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA argumentaram que não há similaridade entre o objeto exigido no Edital e o fornecido no atestado de capacidade técnica e que no Termo de Recebimento Definitivo não constam descrições de serviços e áreas do objeto restaurado. A Comissão de Licitação considerou que os questionamentos levantados são sanados pelo parecer técnico da área de Engenharia.

Portanto, baseado no parecer técnico supracitado, a Comissão de Licitação declarou a licitante LACA ENGENHARIA LTDA **inabilitada** do certame. O que deve ser deixado claro é que a referida empresa foi inabilitada não pelo documento elaborado unilateralmente pela mesma e protocolado pelo CREA-PA, mas sim pelos quantitativos descritos na mesma serem totalmente incongruentes com a complexidade do objeto desta licitação, haja vista se tratar da reforma e restauração de prédio histórico que exige experiência específica em obras deste porte.

A Comissão de Licitação, então, prosseguiu para abertura do envelope de habilitação da empresa GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, classificada com o quarto menor preço exequível, sendo todo o conteúdo contido no mesmo encaminhado para as licitantes analisarem e apontarem questionamentos.

Perguntados se os representantes das empresas gostariam de se manifestar acerca dos documentos de Habilitação, o representante da empresa DECOL DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA questionou acerca do balanço econômico não estar registrado junto a JUCEPA. A Comissão de Licitação indeferiu o questionamento.

Os documentos de habilitação foram encaminhados para as áreas competentes realizarem análise. A Comissão de Licitação determinou que os documentos referentes a habilitação jurídica estão de acordo com o exigido pelo item 9.1.1 do Edital. O setor de contabilidade, através do parecer técnico da Coordenadora de Contabilidade do Sesc/PA Bianca Brito de Oliveira, informou que a empresa GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA está em conformidade com o item 9.1.6 do Edital, referente à Qualificação Econômico-Financeira. O setor de Engenharia, através do parecer técnico da arquiteta Amanda Tavares Rodrigues e do engenheiro civil Janilson Moreira Caldas, informou que a documentação da referida empresa atendem aos requisitos solicitados no item 9.1.3 do Edital, referente à Qualificação Técnica.

A Comissão de Licitação, por unanimidade, decidiu por julgar **habilitada** a licitante GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA que substancialmente atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de comprimento quanto ao disposto no item 9, além dos demais requisitos do Edital. Não há nos documentos de habilitação qualquer vício ou inconformidade que comprometa os



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

requisitos de qualificação e regularidade. Por unanimidade, decidiu-se pela inabilitação das empresas INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e LACA ENGENHARIA LTDA pelas razões e motivos já expostos.

O representante da licitante LACA ENGENHARIA LTDA manifestou interesse em interpor recursos contra a sua inabilitação. Dessa forma, abre-se prazo recursal de 5 dias úteis, a contar-se da partir da data da publicação desta ata.

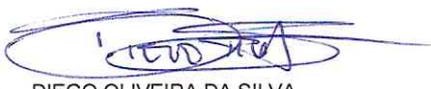
Nada mais havendo a tratar, determinou a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos Licitantes e após publicada no site do Sesc. Neste momento, o Presidente da Comissão de Licitação declara encerrada a sessão pública às 13 horas e 10 minutos.

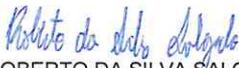
Belém-PA, 05 de Junho de 2018.

ASSINATURAS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

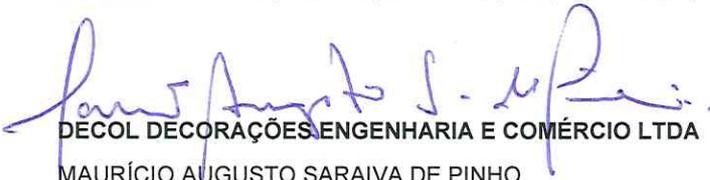

PRÍCILA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente


JACQUELINE M DE S M G PEREIRA
Membro


DIEGO OLIVEIRA DA SILVA
Membro Técnico


ROBERTO DA SILVA SALGADO
Membro Técnico

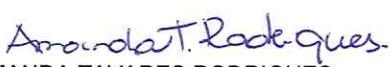
ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS


DECOL DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MAURÍCIO AUGUSTO SARAIVA DE PINHO


~~GM ENGENHARIA - EMPREENDIMENTOS LTDA~~
JOSENILDO DA SILVA SANTOS


LACA ENGENHARIA LTDA
FERNANDO TENÓRIO MATOS

ASSINATURAS DA ÁREA TÉCNICA DE ENGENHARIA


AMANDA TAVARES RODRIGUES
Arquiteta


JANILSON MOREIRA CALDAS
Engenheiro Civil